



**Estado do Pará
Assembléia Legislativa**

PROJETO DE LEI Nº _____/2003

Concede prioridade de atendimento aos doadores de sangue cadastrados no HEMOPA, nas repartições públicas estaduais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas que doarem sangue para o HEMOPA receberão uma carteira com a denominação "*Doador de Sangue*".

§ 1º A Carteira de Doador de Sangue deverá conter o retrato do doador e a data da última doação.

§ 2º A validade das Carteiras de Doador de Sangue será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da última doação.

§ 3º A Carteira de Doador de Sangue será fornecida única e exclusivamente pelo HEMOPA, com assinatura do Diretor Responsável da Coleta de Sangue.

§ 4º O formato, tamanho, cor e arte-gráfica das Carteiras de Doador de Sangue, ficará a critério do HEMOPA.

Art. 2º Os Doadores de Sangue com a Carteira de Doador dentro do prazo de validade, terão prioridade de atendimento:

- I – em hospitais públicos, exceto em casos de urgência e emergência;
- II – em laboratórios e farmácias públicas;
- III – nos demais estabelecimentos que formam o sistema público de saúde;
- IV – nas repartições públicas estaduais que ofereçam serviços diretamente à população.



**Estado do Pará
Assembléia Legislativa**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, 12 de Agosto de 2003.

Martinho Carmona
Deputado Estadual – PDT



**Estado do Pará
Assembléia Legislativa**

JUSTIFICATIVA

É com grande satisfação que apresentamos este Projeto de Lei que prioriza o atendimento aos doadores de sangue no Estado do Pará. Nossa proposta pretende incentivar um número cada vez maior de novos doadores visando manter um estoque regular de sangue no Hemocentro.

É do conhecimento de todos, como regularmente veiculado na imprensa falada e escrita, que hospitais da Rede Pública e Privada encontram-se com seus estoques de sangue quase a zero, fazendo com que dezenas de pacientes deixem de ser submetidos a cirurgias por falta de sangue compatível, sem contar com os óbitos que são atestados por falta deste importante líquido vital.

Diante das dificuldades que o Hemopa tem em abastecer os Hospitais, principalmente da Rede Pública que atende emergência, nada mais justo do que privilegiar os doadores.

Mister ressaltar, que a prática da doação de sangue é procedimento seguro, rápido e não prejudica a saúde, além de não obrigar a outras doações e que esta proposta não visa qualquer vantagem financeira, mas sim valorizar o doador cidadão.

Com esta justificativa, submeto este Projeto à análise dos Senhores Deputados que compõem esta Casa, buscando atingir um nível considerado de novos doadores o que certamente contribuirá para salvar muitas vidas, além de valorizar e beneficiar estes doadores.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, 12 de Agosto de 2003.

Martinho Carmona
Deputado Estadual – PDT